

REQUISIÇÃO DE ADITIVO**ORIGEM DA DESPESA:**

Administração

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Solicita-se o 5º (quinto) e 6º (sexto) aditamento para o **CONTRATO nº 07/2019**, com vigência até 03 de junho de 2022, com a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com o objeto: “*contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema PRONIM PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB.*”.

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

CONSIDERANDO que há previsão de Aditamento de prazo no Contrato 07/2019 na Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual: “V - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo, sendo que para efeitos financeiros, serão considerados apenas os valores mensais de Licença de Uso de Software, uma vez que o valor da implantação não é renovável.”;

CONSIDERANDO que conforme Cláusula Oitava - Revisão e do Reajuste Contratual: “I - Os valores a serem pagos mensalmente para a prestação de Serviços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato. II - O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.”;

CONSIDERANDO que o número de servidores inativos, aos quais são gerados pela folha de pagamento mensal por este Instituto já se encontra em 165 servidores, e que tem-se uma perspectiva de alcançar 180 inativos até o final do exercício corrente;



CONSIDERANDO que a folha de pagamento calculada e gerada neste Instituto é proveniente da GovernançaBrasil, sendo o módulo "Gestão de Pessoal", item 06 do Contrato nº 01/2018, sendo o envio das informações para plataforma web, gerando o contracheque dos segurados de forma ágil e rápida;

CONSIDERANDO a condição de exclusividade da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS relativa ao fornecimento e atualização deste sistema, emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação/Regional de Santa Catarina – ASSEPRO/SC;

CONSIDERANDO que há saldo de dotação orçamentária para o aditamento.

PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de aditivo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado entre as partes de acordo com a Lei, mediante formalização do Termo de Aditamento.

Pato Branco, 11 de maio de 2022.

Luan Leonardo Botura
Diretor Administrativo/Financeiro

Deferido Data 11/05/22

Autorizo o encaminhamento da solicitação acima descrita ao servidor responsável

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

indeferido Data ___/___/___

Motivo:



Assunto: RES: Aditivo Contracheque Web

De: "Jose Marcos Altenhofen (GOVBR PTO - DME Comercial)" <jose.marcos@govbr.com.br>

Data: 18/05/2022 15:35

Para: Luan <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>

Boa tarde Luan!

Segue proposta e carta de intenssão conforme solicitado.

José Marcos Altenhofen

Diretoria de Mercado

jose.marcos@govbr.com.br

www.govbr.com.br | (46)98803-3679

“Contribuindo para um Brasil melhor com serviços e tecnologias para a gestão pública”

-----Mensagem original-----

De: Luan <patoprev2@patobranco.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 18 de maio de 2022 09:08

Para: Jose Marcos Altenhofen (GOVBR PTO - DME Comercial) <jose.marcos@govbr.com.br>

Assunto: Aditivo Contracheque Web

Bom dia, José Marcos. Tudo bem?

Você consegue me enviar um ofício ou proposta para renovação contratual?

Acho que ano passado vocês fizeram desta forma a formalização do aditivo.

Conforme conversado pessoal, o valor será reajustado pelo IPCA acumulado dos últimos doze meses (12,13%). Assim, o valor mensal irá de R\$ 407,72 para R\$ 457,18.

Atenciosamente,

--

Luan Leonardo Botura

Diretor Administrativo/Financeiro

PATOPREV

Política de Privacidade: Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é para uso restrito de seu destinatário, e pode conter informação confidencial, sendo seu sigilo protegido por lei.

Se você recebeu esta mensagem por engano, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor devolvê-la ao remetente esclarecendo o equívoco, e em seguida apagá-la. Agradecemos sua colaboração.

—Anexos:—

PROPOSTA COMERCIAL GOVBR Contra Cheque.pdf

531KB

07.2019.pdf



À PATOPREV- Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco

Ofício nº 155/2022

Renovação contratual.

Excelentíssimos Senhores,

Em referência ao contrato de NR. 07/2019 celebrado entre as partes, **considerando que a vigência do mesmo e encerrará em 03 de junho de 2022**, manifestamos, com a devida antecedência, a intenção desta empresa pela continuidade dos serviços ajustados, solicitando-se, caso seja de interesse dessa instituição, a instauração dos procedimentos necessários à prorrogação do mencionado instrumento contratual.

Conforme cláusula contratual de Nº 08 os valores praticados deverão ser corrigidos após 12 meses. Em comum acordo entre as partes, o índice utilizado para o ajuste dos valores será o IPCA acumulado dos últimos doze meses (12,13%). Assim, o valor mensal irá de R\$ 407,72 para R\$ 457,18.

Ressaltamos que a prorrogação da avença administrativa encontra previsão contratual e sua implementação visa, essencialmente, evitar uma indesejada ausência de cobertura contratual, bem como transtornos à execução dos serviços prestados a essa respeitada entidade.

Sendo assim e diante do ora exposto, ficamos no aguardo de imediata manifestação dessas autoridades responsáveis acerca da solicitação em referência, permanecendo à inteira disposição para adicionais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,
Thaliny de Freitas Valério, Assistente Administrativa.

Pato Branco, 18 de maio de 2022

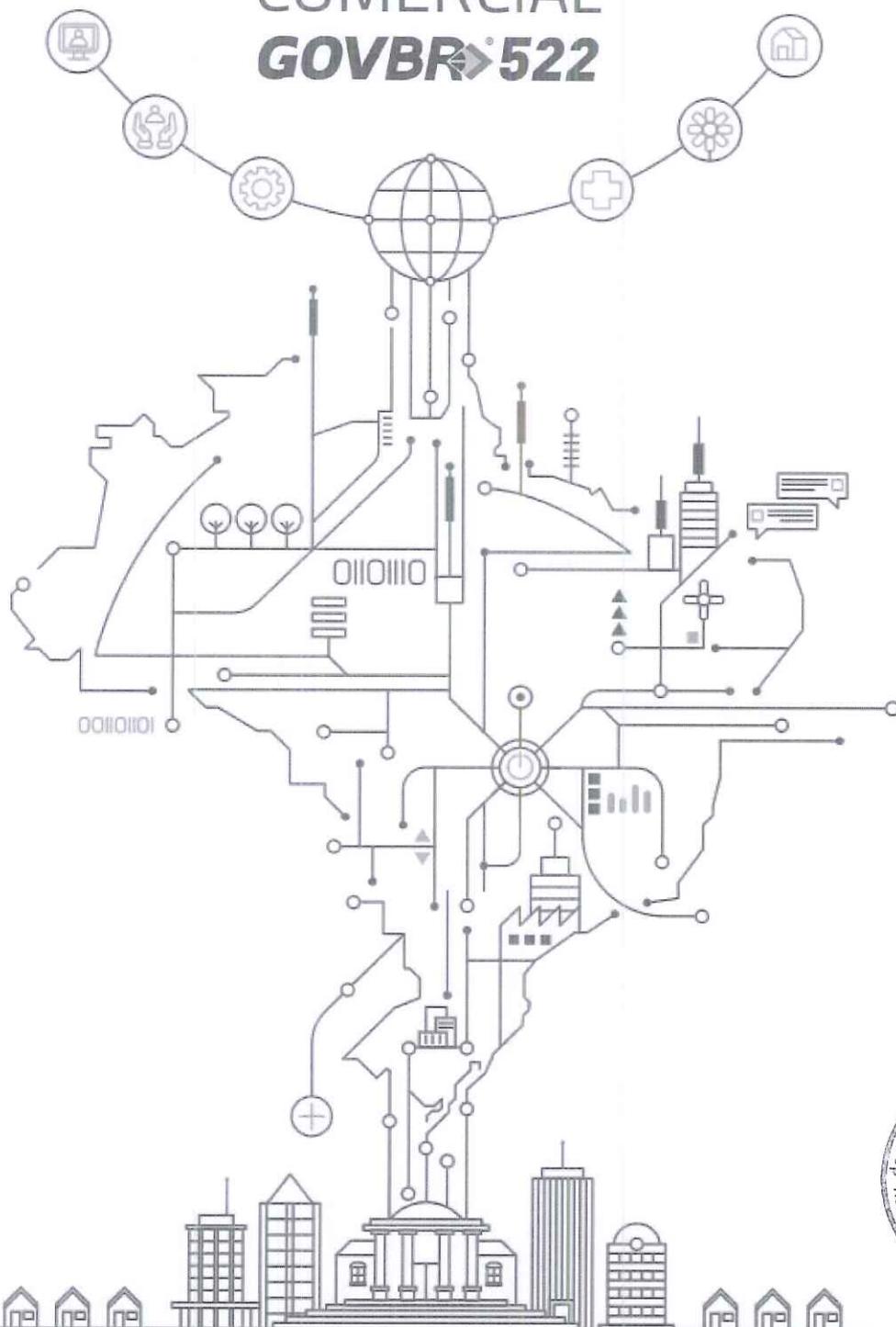
Rua João Pessoa, 1.183 | Térreo, andar 1 e 2, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89055-000
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.959/0001-01
E-mail: govbr@patoprev.com.br

www.govbr.com.br





PROPOSTA COMERCIAL **GOVBR 522**



Pato Branco, 18 de maio de 2022.

À
PATOPREV PATO BRANCO/ PARANÁ

Prezado (s),

Encaminhamos nossos cumprimentos e no mesmo instante levamos ao vosso conhecimento, proposição de um sistema Integrado de Gestão Pública. Apresentamos a nossa proposta comercial com as soluções GOVBR.

Ficamos à disposição e conte sempre conosco.

Cordialmente,

José Marcos Altenhofen
jose.marcos@govbr.com.br
WhatsApp – (46) 98803-3679
GOVERNANÇABRASIL

Rua João Pessoa, 1.183 | Térreo, andar 1 e 2, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Fis. 907
E-mail: govbr@govbr.com.br
www.govbr.com.br



1. INSTITUCIONAL

GOVBR é uma empresa com atuação e presença nacional, líder de mercado no segmento de soluções para gestão pública e com mais de 50 anos de experiência dedicados a apoiar os órgãos públicos a explorar boas práticas de gestão e de governança, para a prestação de melhores serviços ao cidadão.

Conectar as cidades à tecnologia é o nosso maior desafio. Desenvolvemos plataformas que, ao longo de décadas, têm sido grandes aliadas na construção de um modelo de gestão transparente, inteligente, com foco em resultados, no atendimento à legalidade e na segurança das informações, buscando contribuir para um Brasil melhor.

Única empresa do setor que possui unidades próprias em todas as regiões do Brasil

+600 colaboradores

Especialistas em cada área da gestão pública

Focados no sucesso da gestão



O GRP GOVBR parte de uma estrutura arquitetada especialmente para implantar a governança, com informações em tempo real disponíveis em painéis que permitem a operação, gestão e governança por meio de salas de situação. É atualizado permanentemente dentro das leis federais, estaduais e municipais, sendo uma plataforma robusta e confiável, capaz de integrar as mais diversas funcionalidades que compõem um portal corporativo.

Para dar apoio à implantação e suporte no dia a dia do seu município, conte com o nosso SUPORTE 360°. Uma equipe de profissionais especializados sempre perto de você através de diversos canais, contribuindo para o sucesso da sua gestão.

A GOVBR quer contribuir para que a PATOPREV evolua em sua gestão, fornecendo uma solução completa, com serviços necessários para que isso aconteça de forma ágil, segura e eficiente..

Rua João Pessoa, 1.183 | Térreo, andar 1 e 2, Velha Blumenau/SC | CEP: 89036-001

Fone: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-01

E-mail: govbr@govbr.com.br

www.govbr.com.br



1. ESCOPO/MODULOS CONTEMPLADOS

GESTÃO RECURSOS HUMANOS

- Contracheque

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS

Licença de Uso por Prazo Determinado (Locação): refere-se ao valor mensal da cópia do Software ofertado, a fim de fornecer ao cliente o direito de uso desse software.

Atualização Mensal do Software

Corretiva: visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo, a critério da GOVBR, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão incluídas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.

Adaptativa: visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções, módulos ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software, bem como, alteração do escopo/abrangência e objetivo no qual esse software está sendo ofertado.

Evolutiva: visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela GOVBR ao cliente, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento/instalação do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da GOVBR.

Atendimento e Suporte Técnico referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas GOVBR, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na GOVBR

Treinamento Básico: refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização do Software licenciado e instalado no cliente. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam também conhecedores das técnicas necessárias para a operação dos equipamentos, bem como do Sistema Operacional onde esse software será utilizado.

Implantação do Software serviço de instalação do software (produto/módulo) no equipamento do cliente, bem como a parametrização mínima necessária para o uso/acesso do mesmo.

Acompanhamento Técnico Permanente serviços especializados para auxiliar/melhorar a execução/performance do cliente, envolvendo atividades atreladas a gestão, negócio, processos, controles e até, em alguns casos, propostas de ajustes em legislação.

Diagnóstico: refere-se à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na avaliação da situação atual e definição do cronograma e ações para a implantação de cada Sistema descrito nesta proposta.

Conversão de Base de Dados: refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica.

Parametrização: Execução da parametrização dos produtos, adequação de parâmetros às regras baseadas nos

Rua João Pessoa, 1.183 | Térreo, andar 1 e 2, Velha
Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Fis. 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-01
E-mail: govbr@govbr.com.br
www.govbr.com.br



processos existentes

Treinamento Extra: quando exceder a quantidade de horas determinadas no treinamento básico. Deverá ser orçado caso a caso.

Customização: refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Cliente (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação do sistema). Estará condicionada ao estudo de viabilidade técnica pela GOVBR, orçamento específico e prévio, devidamente autorizado pelo Cliente.

Suporte/Monitoramento do ambiente de Infraestrutura: tanto em ambientes de Redes físicas ou lógicas, como em plataformas em Nuvem ou Cliente-servidor, deverá ser orçado caso a caso.

1. VALORES E CONDIÇÕES

Licença do Software (Produto/Módulo)	Parcelas	Mensal (R\$)	Total (R\$)
GOVBR® - GESTAO DE PESSOAL CONTRA CHEQUE (PS)	12	R\$ 457,18	R\$ 5.486,16
TOTAL Software	12	R\$ 457,18	R\$ 5.486,16

Forma de Pagamento

- Licença do Software: Todo dia 05 de cada mês subsequente à prestação dos serviços.
- Implantação, Migração e Treinamento: Conforme cronograma, a cada etapa será efetuado faturamento correspondente aos três processos, para pagamento dia 05 do mês subsequente.
- Proposta para contrato de 12 meses, com atualização anual dos valores com base na variação do IGP-M.

2. OUTRAS DESPESAS

- Para atendimentos extras – chamados técnicos no processo de manutenção, os valores dos custos de deslocamento, hospedagem e alimentação serão faturados, todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pelo mesmo. Caso opte por reembolsar a GOVBR a partir de emissão de fatura, os valores serão acrescidos de 15% de taxa de administração.
- Todos os serviços, quando executados na sede do Cliente, no processo de manutenção terão as suas despesas cobradas.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

- Essa proposta é válida por 30 dias a contar da data de sua emissão.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/A

De acordo: ____/____/____

PATOPREV

Rua João Pessoa, 1.183 | Térreo, andar 1 e 2, Velha Blumenau/SC | CEP: 89036-001
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-01
E-mail: govbr@govbr.com.br
www.govbr.com.br



Rua João Pessoa, 1.183 | Térreo, andar 1 e 2, Velha

Blumenau/SC | CEP: 89036-001

Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-01

E-mail: govbr@govbr.com.br

www.govbr.com.br



Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	05/2021
Data final	04/2022
Valor nominal	R\$ 407,72 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,12131480
Valor percentual correspondente	12,131480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 457,18 (REAL)

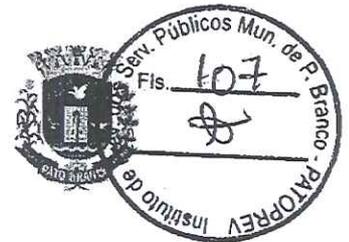
*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



Contrato nº 07/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Ademilson Cândido Silva brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, CEP 89.036-001, em Blumenau - SC, neste ato representada por **Silvio Luis Strozzi**, brasileiro, portador do CPF nº 488.200.089-04, RG nº 3251574-6/ SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Gueder, nº 1.170, Bairro Aclimação, Maringá - PR, CEP 87.050-390, como **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja contratação foi promovida através da **Inexigibilidade nº 04/2019, Processo nº 19/2019**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema PRONIN PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, bem como as constantes do anexo I:

Item	Descrição	QJEDC	UN	Mensal (R\$)	Total (R\$)
01	PRONIN PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB e suporte técnico	12	un	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
				R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
02	Instalação e treinamento do PRONIN PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB.	01	un	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
TOTAL					R\$ 5.760,00

Cláusula Segunda - Do Valor

VALOR: o valor global do presente contrato é de **R\$ 5.760,00** (cinco mil, setecentos e sessenta reais), sendo:

I - Item 01: o valor mensal da presente contratação é de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando para o período de 12 meses o valor de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais);

II - Item 02: o valor total da presente contratação a ser pago pela implantação e treinamento é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual

I - Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante através de Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167





PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



Municipais de Pato Branco, sito à Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Centro, neste Município, CEP. 85.501-045 e deverão ser iniciados a partir da assinatura do Contrato.

II - Treinamento: O treinamento para os usuários que utilizarão o sistema se dará de forma presencial através de eventos técnicos práticos realizados pela equipe de Consultores da Contratada. Todos os treinamentos deverão ser pré-agendados e realizados em local e data a ser definido pela Contratada e pela Contratante, sem custos adicionais para a mesma, ficando a Contratada responsável pelo pagamento de quaisquer custos adicionais que possam vir a ocorrer durante a fase de Implantação e Treinamento.

III - Instalação: A equipe de Consultores da Contratada realizará a instalação nos equipamentos da Contratante, em conjunto com os servidores designados pela mesma, para que o produto funcione de forma correta.

IV - O prazo para a implantação do Sistema é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

V - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo, sendo que para efeitos financeiros, serão considerados apenas os valores mensais de Licença de Uso de Software, uma vez que o valor da implantação não é renovável.

Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento

I - Para Item 01: os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado. **Para Item 02:** os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a implantação e treinamento.

II - O pagamento poderá ser realizado, preferencialmente, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

III - Não será dispensado na nota fiscal ou fatura, informações básicas, como, descrição do objeto e/ou serviços prestados, valor total da nota, mês de pagamento, identificação da contratante e da contratada, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas.

IV - A nota fiscal(is)/fatura(s) deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter, no mínimo, o total para cada serviços.

V - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária

I - Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias:

18.01.09.272 0059 2.359

Públicos Municipais

3.3.90.40.00

3.3.90.40.11.00

Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Locação de Softwares

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada

I - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato.

II - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167



AB



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



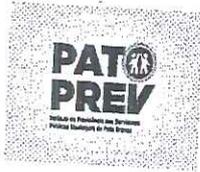
- III - Executar a o serviço de instalação, implantação, treinamento, atualização mensal, atendimento e suporte técnico no sistema: PRONIN PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB.
- IV - Responsabilizar-se pelos serviços prestados, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e à terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei 8.666/93.
- V - Certificar-se, preliminarmente de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- VI - Comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração do Instituto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal e /ou gestor do contrato. A Contratada deverá prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-lo dentro dos princípios de gestão pública estabelecidos Contratante, com atenção, cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo.
- VIII - Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação de serviço.
- IX - Prestação de serviços de instalação, implantação, treinamento, atualização mensal, atendimento e suporte técnico no sistema, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.
- X - Prestação de serviços de atualização adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Software* a alterações da Legislação.
- XI - Prestação de serviços de atualização evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades ao sistema não constantes no momento atual, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da Contratada.
- XII - Atendimento técnico "in loco" - que será feito por técnico da Contratada, nas dependências da Contratante.
- XIII - Atendimento técnico remoto - que será feito por técnico da Contratada, por meio de ferramenta específica, indicada por esta e se dará através da conexão de equipamento da Contratada com equipamento da Contratante.
- XIV - Atualização do *Software*, motivados por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da Contratante, deverá ser solicitada formalmente, podendo ser executada após estudo prévio da Contratada e aprovação da Contratante.
- XV - Oferecer treinamento aos usuários do sistema, objetivando a transferência das técnicas e conhecimentos necessários, relativos a utilização do *Software* instalado.
- XVI - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- XVII - Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- XVIII - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- XIX - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- XX - Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução deste contrato.
- XXI - Cumprir outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167



3

AB



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratante

- I - Designar pessoa responsável para o acompanhamento da instalação, implantação, treinamento, atualização mensal, atendimento e suporte técnico nos sistemas, sendo que o mesmo atestará os serviços dentro das especificações da nota de empenho e contrato.
- II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V - Formalizar pedido para a Contratada quando houver necessidade de implementações no software que representem ajuste ou através de adição de novas funcionalidades, não previstas nas especificações técnicas atuais, sendo que seu desenvolvimento ficará condicionado ao estudo de sua viabilidade técnica, pertinência e relevância, que será feito pela Contratada, e apresentado à Contratante para aprovação.
- VI - Comunicar formalmente através de chamados e/ou ofícios quaisquer falhas ou inconvenientes constatados durante a vigência do contrato, que venham a prejudicar a utilização dos Sistemas contratados, também incluídos eventuais problemas técnicos e/ou operacionais, sendo que a contratada deverá responder com a mesma formalidade, esclarecendo o ocorrido.
- VII - A Contratante obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware e conexão de origem idônea, inclusive no caso de ambiente web/internet, que possibilite a instalação e correta utilização do Software objeto do presente contrato, bem como mantê-lo atualizado, de forma a possibilitar a instalação de nova versão do Software lançada. De igual forma para permitir o atendimento técnico pela Contratada.
- VIII - A Contratante, preferencialmente, deve centralizar toda solicitação feita a Contratada na pessoa indicada como gestor (a) do contrato.
- IX - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- X - Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

Cláusula Oitava - Revisão e do Reajuste Contratual

- I - Os valores a serem pagos mensalmente para a prestação de Serviços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.
- II - O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

Cláusula Nona - Do Fiscal e Gestor do Contrato

- I - A contratante indicará como Gestor do Contrato o Sr. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA, e como Fiscal do Contrato a servidora Sra. Marcia Girardi Scopel, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, bem como do Decreto 8.296/2018.
- II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima - Da Extinção e Rescisão Contratual

- I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167



AB:



PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas no mesmo Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

III - Poderá ser extinto o contrato unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando os pagamentos devidos até o término do aviso.

IV - Além dos motivos previstos acima descritos, será motivo para rescisão:

- Atrasos dos serviços contratados por culpa da Contratada que ocasionem prejuízo ao contratante;
- Não atendimento injustificado dos serviços;
- Subcontratação sem autorização expressa do Contratante.

Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

II - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

III - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

IV - Multa moratória no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.

V - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no item iv desta Cláusula, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

VI - A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.

VII - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

Parágrafo Segundo. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "caso fortuito" ou "força maior", devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167





PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 03 de junho de 2019.

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

Tiago Rubens Busatta
CPF 043.576.889-14

CPF 043.576.889-14
Tiago Rubens Busatta

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - Contratada
Silvio Luis Strozzi - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcia Scopel Girardi
RG: 7.714.805-1
CPF: 039.062.039-48

Nome: Jessica Richardt Daum
RG: 10.341.980-8
CPF: 064.157-469-01





PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco



ANEXO I

I - PORTAL DO SERVIDOR (WEB)

Contracheque e Comprovante de Rendimentos:

- Gestão do Contracheque e Comprovante de Rendimentos.
- Login por CPF e senha com validação randômica dos dados.
- Controle de consistência de Logins Divergentes e Disponíveis.
- Layout e modelo do formulário de contracheque parametrizável.
- Validação das informações do contracheque impresso utilizando QR code, para comprovação de autenticidade.
- Controle da disponibilidade das informações para consulta, por competência e tipo de cálculo.

Requisitos Técnicos

II - CONTRACHEQUE WEB

- Contracheque WEB Permitir consulta e emissão do contracheque via internet, com parametrização do servidor de acesso, definição do logon por funcionário e critérios para geração da senha inicial, permitindo alteração da senha após primeiro acesso.
- Permitir listar Relação de Acesso ao Contracheque, Logon Inválido.
- Permitir consulta e emissão do Contracheque com acesso via internet, mediante identificação do logon e senha, por funcionário.
- Permitir controle da disponibilidade das informações para consulta, por competência e Tipo de Cálculo.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167





PATOPREV
Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos Municipais de
Pato Branco



EXTRATO CONTRATO Nº 07/2019

Extrato Contrato nº 07/2019. Inexigibilidade nº 04/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. OBJETO:** O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema PRONIN PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, bem como as constantes do anexo I. **DO VALOR:** o valor global do presente contrato é de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), sendo: Item 01: o valor mensal da presente contratação é de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando para o período de 12 meses o valor de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais); Item 02: o valor total da presente contratação a ser pago pela implantação e treinamento é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. **PAGAMENTO:** Para Item 01: os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado. Para Item 02: os pagamentos serão realizados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a implantação e treinamento. **DOT. ORÇ.:** - 18.01 Instituto de Previdência PATOPREV - PATOPREV 09.27200592.359.000 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" - Natureza de despesa - despesa 3.3.90.40.11.00 Locação de Softwares. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, PR, 03 de junho de 2019.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

Patoprev

Silvio Luís Strozzi
Representante Legal

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Rua Tapajós, 64, sala 02 – Centro – CEP 85501-045 – Pato Branco – Paraná
Fone: (46) 3225-6167



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01/2020

**EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 01/2020,
RELATIVO AO CONTRATO Nº 07/2019**

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 07/2019. Inexigibilidade nº 04/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **OBJETO:** O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema PRONIN PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB. **ADITAMENTO: Do Prazo: I** - Com base na Cláusula Terceira, Inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de junho de 2020.

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 29 de maio de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

SILVIO LUIS STROZZI
Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
Representante Legal - Contratada

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:B5E745EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/06/2020. Edição 2022
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02/2020

EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 02/2020,
RELATIVO AO CONTRATO Nº 07/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 07/2019. Inexigibilidade nº 04/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **OBJETO:** O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema PRONIN PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB. **ADITAMENTO: VALOR E QUANTIDADE: I** - Com base na **Cláusula Oitava, inciso I**, reajusta-se o valor em 6,51% (seis, e cinquenta e um por cento), que representa o IGP-M dos últimos 12 meses. **II** - O valor já adquirido do objeto fora de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) mensais, totalizando R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) no período de 12 (doze) meses: 03/06/2019 a 02/06/2020. **III**- Para o próximo período: de 03/06/2020 a 03/06/2021 o valor passa a ser de **R\$ 351,48 (trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) mensais**, totalizando para 12 (doze) meses o montante de **R\$ 4.217,76 (quatro mil, duzentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)**. **IV** - Aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço.

Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R\$)	Total aditivado (R\$)	Total contrato anterior (R\$ 3.960,00) + aditivado
01	12	12	UN.	R\$ 351,48	R\$ 4.217,76	R\$ 8.177,76

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 29 de maio de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

SILVIO LUIS STROZZI

Governança Brasil S/A Tecnologia E Gestão Em Serviços
Representante Legal - Contratada

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:FD73B007

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/06/2020. Edição 2022
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 03/2021, RELATIVO AO
CONTRATO Nº 07/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2021 - Contrato nº 07/2019. Inexigibilidade nº 04/2019, Processo nº 19/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **OBJETO:** O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema PRONIN PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB. **ADITAMENTO: Prazo:** Com base na Cláusula Terceira, Inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de junho de 2021. **Do Valor: I -** Com base na Cláusula Oitava, inciso I, reajusta-se o valor em 16% (dezesesseis por cento), que representa parte do IGP-M dos últimos 12 meses. **II -** O valor já adquirido do objeto fora de R\$ 9.977,76 (nove mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) no período de 24 (vinte e quatro) meses: 03/06/2019 a 03/06/2021. **III-** Para o próximo período: de 03/06/2021 a 03/06/2022 o valor passa a ser de R\$ 407,72 (quatrocentos e sete reais e setenta e dois centavos) mensais, totalizando para 12 (doze) meses o montante de R\$ 4.892,64 (quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 24 de maio de 2021.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

SILVIO LUIS STROZZI
Representante Legal
Empresa Governançabrasil S/a Tecnologia e Gestão em Serviços

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:554426CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/05/2021. Edição 2271
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 04/2021, RELATIVO AO CONTRATO Nº 07/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2021 - Contrato nº 07/2019. Inexigibilidade nº 04/2019, Processo nº 19/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **OBJETO:** O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema PRONIN PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB. **ADITAMENTO: Quantidade: Com base na Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso V: V -** O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução.

Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R\$)	Total aditivado (R\$)	Total contrato anterior (R\$ 9.977,76) + aditivado
01	24	12	UN.	R\$ 407,72	R\$ 4.892,64	R\$ 14.870,40

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 25 de maio de 2021.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

SILVIO LUIS STROZZI
Representante legal
Empresa Governança Brasil S/A Tecnologia E Gestão Em Serviços.

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador: A03E209D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/05/2021. Edição 2271
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ/CPF: 00.165.960/0001-01

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140053590238
Data de emissão: 04/04/2022 14:06:35
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 03/06/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/04/2022 14:06:35



Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

www.blumenau.sc.gov.br

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Requerente: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (00.165.960/0001-01)

Nº Cadastro: 53138

Insc. 4.3.06.0021.0196.001

Municipal:

Endereço: JOAO PESSOA 1183, REMANESCENTE 02, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que referente ao imóvel supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2022 Tributo: IPTU Imóvel: 53138

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 98958801224

Assinatura Digital: ECE87174A69A790472B50C25C8EF4174

Data/Hora Emissão: 03/01/2022 15:11:12

Data Validade: 02/07/2022



Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

www.blumenau.sc.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 00.165.960/0001-01

CMC: 118538

Endereço: JOAO PESSOA 1183, TÉRREO, ANDAR 1 E 2, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 98958001228

Assinatura Digital: 32AEDE12AEEDB3211CA08231AE23C23B

Data/Hora Emissão: 03/01/2022 15:04:40

Data Validade: 02/07/2022



Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

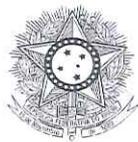
Emitida às 14:58:34 do dia 03/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2022.

Código de controle da certidão: **BF60.BFA0.BB25.3AD7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.165.960/0001-01

Certidão n°: 56923/2022

Expedição: 03/01/2022, às 15:13:19

Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.165.960/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.165.960/0001-01

Razão Social: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Endereço: R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC / 89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/05/2022 a 14/06/2022

Certificação Número: 2022051600254640952579

Informação obtida em 16/05/2022 10:10:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... = 10281 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV
Unidade Orcamentaria.. = 18.01 PATOPREV
Funcional..... = 092720059 Previdencia Social
Projeto/Atividade..... = 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de
Natureza da Despesa... = 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO
Fonte de Recursos..... = 100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad

Saldos de 01/01/2022 ate 19/05/2022

Dotacao Inicial..... = 0,00
Credito Suplementar..... = 215.000,00
Reducao Orcamentaria.... = 0,00
Empenhado no Periodo.... = 43.662,55
Liquidado no Periodo.... = 34.628,83
Anulado no Periodo..... = 0,00
Pago no Periodo..... = 34.628,83
Empenhado ate o Periodo. = 43.662,55
Liquidado ate o Periodo. = 34.628,83
Pago ate o Periodo..... = 34.628,83
A Pagar Processado..... = 0,00
A Pagar nao Processado.. = 9.033,72
Total a Pagar..... = 9.033,72
Saldo Bloqueado..... = 0,00
Saldo Reservado..... = 0,00
Saldo Disponivel..... = 171.337,45

3.3.90.40.06 - Locação de Software

Saldo Utilizado: R\$ 41.450,92


BRUNO ANDRÉ NUNES DA SILVA
CRC PR 075717/O-0



TERMO ADITIVO Nº 05/2022
REFERENTE AO CONTRATO Nº 07/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019

OBJETO:

O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema PRONIM PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB.

CONTRATADA:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ nº 00.165.960/0001-01

CONSIDERANDO que há previsão de Aditamento de prazo no Contrato 07/2019 na **Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso V: V** - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo, sendo que para efeitos financeiros, serão considerados apenas os valores mensais de Licença de Uso de Software, uma vez que o valor da implantação não é renovável;

CONSIDERANDO que conforme Cláusula Oitava - Revisão e do Reajuste Contratual: “I - Os valores a serem pagos mensalmente para a prestação de Serviços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato. II - O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.”

CONSIDERANDO que o número de servidores inativos, aos quais são gerados pela folha de pagamento mensal por este Instituto já se encontra em 165 servidores, e que tem-se uma perspectiva de alcançar 180 inativos até o final do exercício corrente;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento calculada e gerada neste Instituto é proveniente da GovernançaBrasil, sendo o módulo “Gestão de Pessoal”, item 06 do Contrato nº 01/2018, sendo o envio das informações para plataforma web, gerando o contracheque dos segurados de forma ágil e rápida;

CONSIDERANDO a condição de exclusividade da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS relativa ao fornecimento e atualização deste sistema, emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação/Regional de Santa Catarina – ASSEPRO/SC;

CONSIDERANDO que há saldo de dotação orçamentária para o aditamento.

Pelo presente Termo, de um lado o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, 1º andar, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro,



portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff, nº 142, Bairro La Salle, CEP 85.505-120, em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, CEP 89.036-001, em Blumenau - SC, neste ato representada por **Silvio Luis Strozzi**, brasileiro, portador do CPF sob nº 488.200.089-04, da Cédula de Identidade nº 3251574-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Gueder, nº 1.170, Bairro Aclimação, Maringá - PR, CEP 87.050-390, como **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o Termo de aditamento, cuja contratação foi promovida através da **Inexigibilidade nº 04/2019, Processo nº 19/2019**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Prazo

I - Com base na **Cláusula Terceira, Inciso V** do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, **a partir de 03 de junho de 2022**.

Cláusula Segunda – Do Valor

I - Com base na **Cláusula Oitava, inciso I**, reajusta-se o valor em 12,13% (doze, treze por cento), que representa o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

II - O valor já adquirido do objeto fora de R\$ 14.870,40 (quatorze mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos) no período de 36 (trinta e seis) meses: 03/06/2019 a 03/06/2022.

III- Para o próximo período: de 03/06/2022 a 03/06/2023, o valor passa a ser de **R\$ 457,18 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos) mensais**, totalizando para 12 (doze) meses o montante de **R\$ 5.486,16 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)**.

Cláusula Terceira – Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, xx de xx de 2022

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Silvio Luis Strozzi – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliane Del Sent Catani
RG: x.xxx.xxx-x

Nome: Luan Leonardo Botura
RG: x.xxx.xxx-x





TERMO ADITIVO Nº 06/2022
REFERENTE AO CONTRATO Nº 07/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019

OBJETO:

O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema PRONIM PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB.

CONTRATADA:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ nº 00.165.960/0001-01

CONSIDERANDO que há previsão de Aditamento de prazo no Contrato 07/2019, na **Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso V: V** - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo, sendo que para efeitos financeiros, serão considerados apenas os valores mensais de Licença de Uso de Software, uma vez que o valor da implantação não é renovável;

CONSIDERANDO que há previsão na Cláusula Oitava - Revisão e do Reajuste Contratual: “I - Os valores a serem pagos mensalmente para a prestação de Serviços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato. II - O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.”

CONSIDERANDO que o número de servidores inativos, aos quais são gerados pela folha de pagamento mensal por este Instituto já se encontra em 165 servidores, e que tem-se uma perspectiva de alcançar 180 inativos até o final do exercício corrente;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento calculada e gerada neste Instituto é proveniente da GovernançaBrasil, sendo o módulo “Gestão de Pessoal”, item 06 do Contrato nº 01/2018, sendo o envio das informações para plataforma web, gerando o contracheque dos segurados de forma ágil e rápida;

CONSIDERANDO a condição de exclusividade da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS relativa ao fornecimento e atualização deste sistema, emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação/Regional de Santa Catarina/ASSEPRO/SC;

CONSIDERANDO que há saldo de dotação orçamentária para o aditamento;

Pelo presente Termo, de um lado o *Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01,





30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, 1º andar, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff, nº 142, Bairro La Salle, CEP 85.505-120, em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, CEP 89.036-001, em Blumenau - SC, neste ato representada por **Silvio Luis Strozzi**, brasileiro, portador do CPF sob nº 488.200.089-04, da Cédula de Identidade nº 3251574-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Gueder, nº 1.170, Bairro Aclimação, Maringá - PR, CEP 87.050-390, como **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o Termo de aditamento, cuja contratação foi promovida através da **Inexigibilidade nº 04/2019, Processo nº 19/2019**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Quantidade

I – Com base na **Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso V: V** - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução.

Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R\$)	Total aditivado (R\$)	Total contrato anterior (R\$ 14.870,40) + aditivado
01	36	12	UN.	R\$ 457,18	R\$ 5.486,16	R\$ 20.356,56

Cláusula Segunda – Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, xx de xx de 2022.

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Silvio Luis Strozzi – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliane Del Sent Catani

RG: x.xxx.xxx-x

Nome: Luan Leonardo Botura

RG: x.xxx.xxx-x



À Diretora Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

PARECER JURÍDICO

Parecer Aditivo ao Contrato nº 07/2019

ASSUNTO: TERMO ADITIVO Nº 05 e 06/2022, REFERENTE AO CONTRATO Nº 07/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019. PRAZO E REAJUSTE ANUAL RESPECTIVAMENTE.

Contratada: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

Objeto: Contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema PRONIN PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual, bem como, Reajuste Anual do contrato administrativo nº 07/2019.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do Diretor Administrativo do Instituto Patoprev, fundamentando o pedido para a Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual e Reajuste Anual.

Foi informado que a prorrogação de Vigência será realizada por mais 12 meses, prazo este de vigência a partir de 03/06/2022, conforme Termo Aditivo nº 05/2021.

Informado também, o Reajuste Anual calculado pela Variação do IPCA, reajuste este em percentual de 13,13%, que representa o IPCA dos últimos 12 meses. O Valor passa a ser de R\$ 457,18 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), para o próximo período de 12 meses, conforme Termo Aditivo.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57,IV, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Art. 65 [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado tem por premissa a prorrogação de prazo, conforme Clausula Terceira, inciso V, e conseqüentemente reajuste de seu valor, conforme previsão contratual, mais especificamente na Clausula Oitava – Da Revisão e do Reajuste Contratual. Destarte, a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, IV, § 2º, bem como, § 8º do art. 65 da Lei 8666/93.

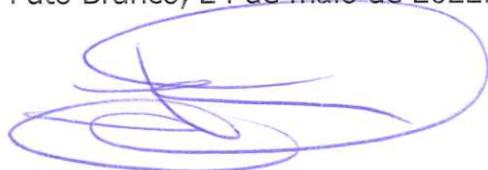
Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme considerações destacadas no Termo Aditivo em comento.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Destarte, segue anexa minuta dos Termos Aditivos.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Pato Branco, 24 de maio de 2022.



Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador - Portaria nº 02/2021
OAB/PR 62.881



TERMO ADITIVO Nº 05/2022
REFERENTE AO CONTRATO Nº 07/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019**OBJETO:**

O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema PRONIM PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB.

CONTRATADA:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ nº 00.165.960/0001-01

CONSIDERANDO que há previsão de Aditamento de prazo no Contrato 07/2019 na **Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso V: V** - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo, sendo que para efeitos financeiros, serão considerados apenas os valores mensais de Licença de Uso de Software, uma vez que o valor da implantação não é renovável;

CONSIDERANDO que conforme Cláusula Oitava - Revisão e do Reajuste Contratual: “I - Os valores a serem pagos mensalmente para a prestação de Serviços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato. II - O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.”

CONSIDERANDO que o número de servidores inativos, aos quais são gerados pela folha de pagamento mensal por este Instituto já se encontra em 165 servidores, e que tem-se uma perspectiva de alcançar 180 inativos até o final do exercício corrente;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento calculada e gerada neste Instituto é proveniente da GovernançaBrasil, sendo o módulo “Gestão de Pessoal”, item 06 do Contrato nº 01/2018, sendo o envio das informações para plataforma web, gerando o contracheque dos segurados de forma ágil e rápida;

CONSIDERANDO a condição de exclusividade da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS relativa ao fornecimento e atualização deste sistema, emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação/Regional de Santa Catarina – ASSEPRO/SC;

CONSIDERANDO que há saldo de dotação orçamentária para o aditamento.

Pelo presente Termo, de um lado o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, 1º andar, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro



portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff, nº 142, Bairro La Salle, CEP 85.505-120, em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, CEP 89.036-001, em Blumenau - SC, neste ato representada por **Silvio Luis Strozzi**, brasileiro, portador do CPF sob nº 488.200.089-04, da Cédula de Identidade nº 3251574-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Gueder, nº 1.170, Bairro Aclimação, Maringá - PR, CEP 87.050-390, como **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o Termo de aditamento, cuja contratação foi promovida através da **Inexigibilidade nº 04/2019, Processo nº 19/2019**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Prazo

I - Com base na **Cláusula Terceira, Inciso V** do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de **03 de junho de 2022**.

Cláusula Segunda – Do Valor

I - Com base na **Cláusula Oitava, inciso I**, reajusta-se o valor em 12,13% (doze, treze por cento), que representa o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

II - O valor já adquirido do objeto fora de R\$ 14.870,40 (quatorze mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos) no período de 36 (trinta e seis) meses: 03/06/2019 a 03/06/2022.

III- Para o próximo período: de 03/06/2022 a 03/06/2023, o valor passa a ser de **R\$ 457,18 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos) mensais**, totalizando para 12 (doze) meses o montante de **R\$ 5.486,16 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)**.

Cláusula Terceira – Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Pato Branco, 24 de maio de 2022

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

GUSTAVO FOGASSA DOS
SANTOS:07485020927

Assinado de forma digital por GUSTAVO FOGASSA DOS
SANTOS:07485020927
Dados: 2022.05.26 13:30:44 -03'00'

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Silvio Luis Strozzi – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliane Del Sent Catani
RG: 8.785.739-5

Nome: Luan Leonardo Botura
RG: 9.691.103-3





PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco



EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 05/2022, RELATIVO AO CONTRATO Nº 07/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 05/2022 - Contrato nº 07/2019. Inexigibilidade nº 04/2019, Processo nº 19/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **OBJETO:** O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema PRONIM PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB. **ADITAMENTO: Prazo:** Com base na Cláusula Terceira, Inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de junho de 2022. **Do Valor: I -** Com base na Cláusula Oitava, inciso I, reajusta-se o valor em 12,13% (doze, treze por cento), que representa o IPCA dos últimos 12 meses. **II -** O valor já adquirido do objeto fora de R\$ 14.870,40 (quatorze mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos) no período de 36 (trinta e seis) meses: 03/06/2019 a 03/06/2022. **III -** Para o próximo período: de 03/06/2022 a 03/06/2023, o valor passa a ser de R\$ 457,18 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos) mensais, totalizando para 12 (doze) meses o montante de R\$ 5.486,16 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 24 de maio de 2022.



Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS:07485020927 Assinado de forma digital por GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS:07485020927 Data: 2022.05.26 19:17:43 -03'00'

Silvio Luis Strozzi
Representante legal
GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços - Contratada



TERMO ADITIVO Nº 06/2022
REFERENTE AO CONTRATO Nº 07/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019**OBJETO:**

O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema PRONIM PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB.

CONTRATADA:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ nº 00.165.960/0001-01

CONSIDERANDO que há previsão de Aditamento de prazo no Contrato 07/2019, na **Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso V: V** - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por interesse da Administração ou rescindido a qualquer tempo. A renovação deverá ser mediante Termo Aditivo, sendo que para efeitos financeiros, serão considerados apenas os valores mensais de Licença de Uso de Software, uma vez que o valor da implantação não é renovável;

CONSIDERANDO que há previsão na Cláusula Oitava - Revisão e do Reajuste Contratual: "I - Os valores a serem pagos mensalmente para a prestação de Serviços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M (índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato. II - O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento acordado entre as partes."

CONSIDERANDO que o número de servidores inativos, aos quais são gerados pela folha de pagamento mensal por este Instituto já se encontra em 165 servidores, e que tem-se uma perspectiva de alcançar 180 inativos até o final do exercício corrente;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento calculada e gerada neste Instituto é proveniente da GovernançaBrasil, sendo o módulo "Gestão de Pessoal", item 06 do Contrato nº 01/2018, sendo o envio das informações para plataforma web, gerando o contracheque dos segurados de forma ágil e rápida;

CONSIDERANDO a condição de exclusividade da GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS relativa ao fornecimento e atualização deste sistema, emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação/Regional de Santa Catarina – ASSEPRO/SC;

CONSIDERANDO que há saldo de dotação orçamentária para o aditamento;

Pelo presente Termo, de um lado o *Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, 1º andar, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro,



portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff, nº 142, Bairro La Salle, CEP 85.505-120, em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, CEP 89.036-001, em Blumenau - SC, neste ato representada por **Silvio Luis Strozzi**, brasileiro, portador do CPF sob nº 488.200.089-04, da Cédula de Identidade nº 3251574-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Gueder, nº 1.170, Bairro Aclimação, Maringá - PR, CEP 87.050-390, como **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o Termo de aditamento, cuja contratação foi promovida através da **Inexigibilidade nº 04/2019, Processo nº 19/2019**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Quantidade

I – Com base na Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso V: V - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução.

Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R\$)	Total aditivado (R\$)	Total contrato anterior (R\$ 14.870,40) + aditivado
01	36	12	UN.	R\$ 457,18	R\$ 5.486,16	R\$ 20.356,56

Cláusula Segunda – Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Pato Branco, 25 de maio de 2022.

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

GUSTAVO FOGASSA DOS
SANTOS:07485020927Assinado de forma digital por GUSTAVO FOGASSA DOS
SANTOS:07485020927
Data: 2022.05.26 13:31:11 -03'00'**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS****Silvio Luis Strozzi – Representante Legal****TESTEMUNHAS:**

Nome: Eliane Del Sent Catani

RG: 8.785.739-5

Nome: Luan Leonardo Botura

RG: 9.691.103-3





PATOPREV

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco



EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 06/2022, RELATIVO AO CONTRATO Nº 07/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 06/2022 - Contrato nº 07/2019. Inexigibilidade nº 04/2019, Processo nº 19/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **OBJETO:** O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema PRONIM PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB. **ADITAMENTO: Quantidade:** Com base na **Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso V:** V - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução.

Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R\$)	Total aditivado (R\$)	Total contrato anterior (R\$ 14.870,40) + aditivado
01	36	12	UN.	R\$ 457,18	R\$ 5.486,16	R\$ 20.356,56

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 25 de maio de 2022.



Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS:07485020927
Assinado de forma digital por GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS:07485020927
Data: 2022.05.26 19:18:14 -03'00'

Silvio Luis Strozzi
Representante legal
GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços - Contratada



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ de nº 00.165.960/0001-01, com endereço na Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo, Andar 1 e 2, bairro Velha, CEP: 89036-001, na cidade de Blumenau/SC, por meio de seus representantes legais, Sr. **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, diretor da empresa outorgante, portador do RG nº 1.628.000 expedida pela SSP-SC e inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 333, apartamento 704, bairro Velha, cidade de Blumenau/SC, CEP: 89036-301 e Sr. **MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado, diretor da empresa outorgante, portador da cédula de identidade profissional nº 57.723 OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 797.574.807-20, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 378 – apto 501, bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP: 89035-360.

OUTORGADO: SR. GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, Gerente de Clientes, portador da cédula de identidade RG nº 10.612.668-2 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 074.850.209-27 residente na Rua Alexandre Fleming, 144 – Jardim Alvorada, CEP: 87.035.250, na cidade de Maringá (PR).

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar o outorgante em processos licitatórios perante os municípios e órgãos públicos do Estado de Roraima, podendo, para tanto, retirar editais, apresentar impugnações, recursos e pedidos de reconsideração; assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários, inclusive contratos, aditivos, declarações, atestados e propostas, participar de sessões públicas, renunciar à prazo e direito de recurso; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer todos os poderes aqui conferidos.

VALIDADE: A presente procuração é válida até 31/12/2022.

Blumenau (SC), 27 de abril de 2022.

MARCELO FERREIRA
CHAVES DE OLIVEIRA
LIMA:79757480720

Assinado de forma digital por
MARCELO FERREIRA CHAVES DE
OLIVEIRA LIMA:79757480720
Dados: 2022.04.27 08:44:07 -03'00'

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS**
Marcelo F. C. de Oliveira Lima
CPF: 797.574.807-20
Diretor

JEFERSON
FRANCISCO DA
SILVA:56959850991

Assinado de forma digital por
JEFERSON FRANCISCO DA
SILVA:56959850991
Dados: 2022.04.27 11:49:34 -03'00'

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS**
Jeferson Francisco da Silva
CPF: 569.598.509-91
Diretor



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2022

Extrato Termo de Aditamento nº 05/2022 - Contrato nº 07/2019. Inexigibilidade nº 04/2019, Processo nº 19/2019.
PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **OBJETO:** O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema PRONIM PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB. **ADITAMENTO: Prazo:** Com base na Cláusula Terceira, Inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de junho de 2022. **Do Valor: I** - Com base na Cláusula Oitava, inciso I, reajusta-se o valor em 12,13% (doze, treze por cento), que representa o IPCA dos últimos 12 meses. **II** - O valor já adquirido do objeto fora de R\$ 14.870,40 (quatorze mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos) no período de 36 (trinta e seis) meses: 03/06/2019 a 03/06/2022. **III** - Para o próximo período: de 03/06/2022 a 03/06/2023, o valor passa a ser de R\$ 457,18 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos) mensais, totalizando para 12 (doze) meses o montante de R\$ 5.486,16 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 24 de maio de 2022.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente
Instituto de Previdência Dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

SILVIO LUIS STROZZI

Representante Legal
GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços -
Contratada

Publicado por:

Luan Leonardo Botura

Código Identificador:DC47B6EF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/05/2022. Edição 2529

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 06/2022

Extrato Termo de Aditamento nº 06/2022 - Contrato nº 07/2019. Inexigibilidade nº 04/2019, Processo nº 19/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. **OBJETO:** O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema PRONIM PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB. **ADITAMENTO: Quantidade: Com base na Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso V: V -** O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução.

Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R\$)	Total aditivado (R\$)	Total contrato anterior (R\$ 14.870,40) + aditivado
01	36	12	UN.	RS 457,18	RS 5.486,16	RS 20.356,56

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 25 de maio de 2022.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente

Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

SILVIO LUIS STROZZI

Representante Legal

Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços - Contratada

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:F5372306

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/05/2022. Edição 2529

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 3100290/1

Tipo Documento: Aditivo de Contrato

Subentidade:

Número: 5

Ano: 2022

Data da Assinatura: 26/05/2022

Ementa: Extrato Termo de Aditamento nº 05/2022 - Contrato nº 07/2019. Inexigibilidade nº 04/2019, Processo nº 19/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. OBJETO: O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema PRONIM PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB. ADITAMENTO: Prazo: Com base na Cláusula Terceira, Inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de junho de 2022. Do Valor: I - Com base na Cláusula Oitava, inciso I, reajusta-se o valor em 12,13% (doze, treze por cento), que representa o IPCA dos últimos 12 meses. II - O valor já adquirido do objeto fora de R\$ 14.870,40 (quatorze mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos) no período de 36 (trinta e seis) meses: 03/06/2019 a 03/06/2022. III - Para o próximo período: de 03/06/2022 a 03/06/2023, o valor passa a ser de R\$ 457,18 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos) mensais, totalizando para 12 (doze) meses o montante de R\$ 5.486,16 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assunto: Aditivo de contrato; Termo aditivo;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
31/5/2022	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	2529	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	15. Extrato Termo Aditivo 5-2022 AMP.pdf	

Voltar



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 3100313/1

Tipo Documento: Aditivo de Contrato

Subentidade:

Número: 6

Ano: 2022

Data da Assinatura: 26/05/2022

Ementa: Extrato Termo de Aditamento nº 06/2022 - Contrato nº 07/2019. Inexigibilidade nº 04/2019, Processo nº 19/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS. OBJETO: O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para cessão de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e prestação de serviço de instalação, treinamento e suporte técnico do sistema PRONIM PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB. ADITAMENTO: Quantidade: Com base na Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual, Inciso V: V - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução. Item Qte anterior Qte aditivada UN Valor Mensal aditivado (R\$) Total aditivado (R\$) Total contrato anterior (R\$ 14.870,40) + aditivado 01 36 12 UN. R\$ 457,18 R\$ 5.486,16 R\$ 20.356,56 Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Assunto: Termo aditivo; Aditivo;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
31/5/2022	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	2529	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Princípal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	16. Extrato Termo Aditivo 6-2022 AMP.pdf	

Voltar

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS DE PATO BRANCO